

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNI RIO CENTRO DE LETRAS E ARTES ESCOLA DE TEATRO DEPARTAMENTO DE TEORIA DO TEATRO

Parecer da Comissão de Recursos do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, nível 1, conforme EDITAL No. 67 de 18 de outubro de 2019 Publicado no D.O.U em 22 de outubro de 2019, para Áreas/Disciplinas: Teatro/ Formação do Teatro Brasileiro/ Formação e Transformação do Drama/ Teatro Brasileiro Moderno/ Teatro Brasileiro Contemporâneo/ Escrita Cênica e Dramatúrgica dos Séculos XX e XXI.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, reuniu-se a Comissão de Recursos do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, nível 1, conforme EDITAL No. 67 de 18 de outubro de 2019, publicado no D.O.U em 22 de outubro de 2019, para Áreas/Disciplinas: Teatro/ Formação do Teatro Brasileiro/ Formação e Transformação do Drama/ Teatro Brasileiro Moderno/ Teatro Brasileiro Contemporâneo/ Escrita Cênica e Dramatúrgica dos Séculos XX e XXI. A Comissão foi constituída em Ata de quatro de maio do ano de dois mil e vinte e dois do Departamento de Teoria do Teatro, e conta com os seguintes membros: Professora Doutora Vanessa Teixeira de Oliveira — UNIRIO (presidente), pela Professor Doutor Gustavo Naves Franco — UNIRIO (membro) e pelo Professor Doutor Gustavo Naves Franco — UNIRIO (membro) para avaliação do recurso do candidato da Inscrição n.31 recebido em 24 de maio pelo Departamento de Teoria do Teatro.

No recurso, o candidato em suas considerações finais, resume os seus pedidos transcritos logo abaixo:

- a) Solicito os critérios (baremas) utilizados para a correção do material dos candidatos nas provas escrita e didática;
- b) Solicita a entrega das minhas provas escrita e didática (gravada);
- c) Solicito os pareceres dos cinco professores da comissão sobre as avaliações das minhas provas escrita e didática, com os elementos do barema que não preenchi e que, portanto, me fizeram perder os pontos, e;
- d) A revisão das 05 (cinco) notas didáticas e o, consequente, julgamento final.

Com relação aos critérios da prova escrita e didática, estes estão expostos na Resolução UNIRIO n.3.875, de 01 de março de 2012, que dispõe sobre as Normas para Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério Superior – Classe Adjunto, Assistente e Auxiliar.

BORN

O art.17, parágrafo 1º, inciso II, dispõe que: "A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa de Área de Conhecimento/Disciplina em concurso, visando a evidenciar os conhecimentos atualizados do candidato sobre o assunto".

O art.17, parágrafo 2º., inciso /I, dispõe que: "A prova didática terá caráter classificatório e visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada".

E no inciso VI: "Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato".

Quanto à entrega das provas escrita e didática (gravada), o candidato deverá formalizar pedido junto ao Departamento de Teoria do Teatro.

Quanto aos pareceres solicitados, o Edital UNIRIO n. 67, de 18 de outubro de 2019, e a Resolução UNIRIO n.3.875, de 01 de março de 2012, não preveem a elaboração de pareceres individuais de cada avaliador da Comissão Examinadora como documentos formais do processo do concurso.

Por fim, quanto à revisão das notas, a Comissão de Recursos assistiu à gravação completa da Prova Didática da candidata, teve acesso ao Plano de Aula e aos slides impressos do PowerPoint apresentados na ocasião e decidiu manter a Média Final da Prova Didática, ou seja, 4,5 (quatro vírgula cinco). A Comissão considera que a Média Final da Prova Didática é adequada e segue os critérios expostos na Resolução n.3.875.

A Comissão de Recursos justifica esta decisão em razão da opção do candidato por uma aula panorâmica, com excesso de informação sem tratamento analítico, contextualização e conceituação imprecisas que afetam a compreensão do ponto sorteado. Os objetivos e o conteúdo programático previstos no Plano de Aula carecem de um fio condutor. A banca considera que o estabelecimento de um recorte bem definido é fundamental para atender à demanda da Prova Didática e que a carência desse recorte compromete a aula como um todo.

Nada mais havendo a registrar, eu, Professora Doutora Vanessa Teixeira de Oliveira, na condição de Presidente da Comissão, lavro esta ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Recursos.

VANESSA TEIXEIRA ⊅E OLIVEIRA (Presidente)

ELZA MARIA FERRAZ DE ANDRADE (membro)

GUSTAVO NAVES FRANCO (membro)

18